



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0351/2015

Segundo o Censo Demográfico de 2000, há hoje no Brasil 148 mil cegos, sendo que destes 23.900 residem no Estado de São Paulo, e mais da metade dessa população na Cidade de São Paulo.

Nossa Cidade vem se esforçando para dar um mínimo de condições de vida para seus moradores, implementando vários programas de acessibilidade, a maior parte deles para implementação pela sociedade civil e iniciativa privada.

Porém, os cegos foram esquecidos pela Administração quando se trata da burocracia de sua máquina, como por exemplo na cobrança dos tributos municipais.

Os boletos de cobrança do Imposto Territorial e Predial Urbano-IPTU são impressos única e exclusivamente no método convencional, forçando o munícipe com deficiência visual, ainda que parcial, a recorrer à ajuda de uma terceira pessoa com capacidade visual.

No entanto, a Administração já estabeleceu que o boleto de cobrança do IPTU é a via correta para realizar comunicações importantes, nos termos do disposto na Lei nº 14.690, de 12 de fevereiro de 2008, e que são inacessíveis aos deficientes visuais.

Dessa forma, é a presente iniciativa parlamentar para dar efetividade aos princípios de acessibilidade ínsitos à Constituição Federal, à Constituição Estadual e à própria Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a finalidade dar continuidade à inclusão de pessoas com deficiência através de providência simples e econômica, mas com um grande alcance e significado junto à população.

Destarte, por objetivar a melhoria da população deficiente e o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2015, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.